

NEGO



BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 02, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

VALORES

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

FRATERNIDADE UNIVERSAL

TRANSPARÊNCIA

INOVAÇÃO

ÉTICA

COMPROMETIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PROTAGONISMO POLÍTICO E SOCIAL





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Vago

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Vago

Vice-Presidente

Maria do Socorro Fernandes Costa

Diretora Secretária

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças

Vago

Diretora Secretária Adjunta

Vago

Diretora de Finanças Adjunta

Vago

Diretoria Sociocultural

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior
Sec.:Adj.: Vago

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira
Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmento Ferreira
Sec.:Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa
Sec.:Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Wiliams Alexandre de Lira
Sec.:Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Vago
Sec.: Adj.: Vago

SEC.:DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista
Sec.:Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

PECÚLIO MAÇÔNICO

Ricardo Alexandre Wanderley Arcoverde

Presidente em Exercício

Vago

Secretário

Antônio Carlos Neves Milheiro

Tesoureiro

SEC.:ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: José Taveira Leite
Sec.: Adj.: Vago

SEC.:EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

SEC.:ESPORTE E LAZER

Sec.: Jonatas Martins Soares

SEC.:DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva
Sec.:Adj.: Adriano Wagner Matias Ribeiro

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha
Adonhiramita.: Vago
Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira
Moderno.: Neilton Neves dos Santos
REAA.: Vladimir Brito Cunha
Schröder.: Vago
York.: Vago
RER.: Vago

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera
Sec.:Adj.:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Júlio Cesar Braga Bordalo

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

13º CIRCUNSCRIÇÃO

José Willames da Silva Moura

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Patrício Alves de Lima

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Zill Bezerra da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Gildean Francisco de Lima

Conselheiro

Vago

Conselheiro

Vago

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Vago

Presidente em Exercício

Vago

1º Vice Presidente

Vago

2º Vice Presidente

Manoel Porfirio Neves

Procurador Legislativo

Semeão Vasco de Freitas

1º Secretário

Hélder Moraes M. Barros

2º Secretário

Romualdo Correia de Brito

Mestre de Cerimonial

Ricardo Grise

Mestre de Hospitalaria

Osvani Lima de Sousa

Mestre de Harmonia

Vago

Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo

Presidente

Adgleydson Diego da Silva

Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

Vago

Juiz

Robson Gomes Almeida

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

Manoel Gonçalves D. Abrantes

Juiz

Humberto Jorge de A. Pontes

Juiz

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
Superior Tribunal Eleitoral Maçônico

RESOLUÇÃO nº 001/2023

Acrescenta disposição na Resolução Eleitoral 004/2022, atualizando o e-mail do STEM para encaminhamento do expediente eleitoral e alterando prazo para encaminhamento deste expediente.

O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Grande Oriente do Brasil - CGOB e o Código Eleitoral Maçônico – CEM, considerando a necessidade da publicação de acréscimos no texto geral da Resolução STEM nº 004/2022;

RESOLVE:

Art.1º. O § 1º do artigo 16, da Resolução STEM n. 004/2022 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Até o dia 14/03/2023, 3 (três) dias após a eleição, os documentos referidos neste artigo, excetuados os votos, deverão ser digitalizados pela Loja e enviados via caixa postal oficial da Loja Maçônica para o STEM, no e-mail especialmente criado para esta finalidade (eleicoes2023@caixapostal.gob.org.br), e enviado também para o Tribunal Eleitoral Estadual competente no e-mail por ele informado.

Art. 3º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR TORRES:57809909649

Assinado de forma digital por PAULO CESAR TORRES:57809909649
Data: 2023.02.16 08:34:45 -03'00'

Ministro PAULO CÉSAR TORRES
Presidente

Ministro RODRIGO RIZZO VASQUES
Vice-presidente

Ministro SÉRGIO RUAS
Decano

Ministro ANTÔNIO CARLOS BENÍCIO

Ministro EDNALDO MENDES BAESSE

Ministro ANDRÉ ABREU BINDÉ



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- TEM-GOB/PB.

*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01/2023 – ELEIÇÕES PARA GRÃO-MESTRE GERAL
E GRÃO-MESTRE GERAL ADJUNTO DO GOB/BR(2023-2027). GRÃO-MESTRE
ESTADUAL E GRÃO-MESTRE ESTADUAL ADJUNTO DO GOB/PB – OFICINA
ELEITORAL.*

O Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil-GOB/PB, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 120 da CF/GOB, C/C arts. 20 a 23 do CEM e art.108, § 4º, inciso I e art.136 do RGF, resolve editar a presente Instrução Normativa nº.01/2023, regulamentando a **Reunião extraordinária de Oficina Eleitoral** para a realização da Eleição, para Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do GOB e Grão-Mestre e Grão-Mestre Estadual Adjunto do GOB/PB, conforme segue:

- 1. As Oficinas Eleitorais de todas as lojas do Grande Oriente do Brasil-Paraíba realizar-se-ão em SESSÃO SOLENE para a formação da Oficina Eleitoral, com o uso de trajes maçônicos.**

“CF/GOB/BR. - Das Oficinas Eleitorais.

Art. 120. As lojas, quando reunidas em sessão eleitoral, denomina-se Oficinas Eleitorais.

RGF-GOB/BR. - Das Eleições.

Art. 108. As sessões das Lojas serão ordinárias, magnas ou extraordinárias.

...

§4º. São sessões extraordinárias as:

I – de eleições de Grão-Mestre Geral, de Grão-Mestre Adjunto, de Grão-Mestre Estadual e de Grão Mestre do Distrito Federal e seus adjuntos;

Art. 136. As eleições serão realizadas conforme preceitua a Constituição do GOB, o Código Eleitoral Maçônico e demais normas regulamentares correlatas.

A Resolução 004/2022 do STEM determina a data para a realização do sufrágio universal tanto para os cargos de Grão-Mestre Geral como para Grão-Mestre estaduais e distrital e seus adjuntos para o dia 11 de março de 2023, conforme se vê do seu art. 9º., *in verbis*:

Art. 9º. As eleições se realizarão em turno único, por sufrágio universal, direto e secreto, que ocorrerá, exclusivamente, no dia 11 (onze) de março de 2023, tanto para os cargos de Grão-Mestre dos Orientes Estaduais e do Distrito Federal, como para o de Grão-Mestre Geral.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

2. O expediente eleitoral deverá ser enviado para o email: eleitoral@gobpb.org, para os cargos de Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Estadual Adjunto, conforme a Resolução 04/2022 do STEM, tendo em vista que foi ajustado com os requerentes de candidatura para os respectivos cargos no Estado da Paraíba, terem assinado o Termo de Compromisso de Anuência e Concordância Eleitoral Maçônica;
3.
 - 2.1 . O expediente eleitoral deverá ser enviado para o email: eleitoral@gob.org.br , para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto, conforme a Resolução 04/2022 do STEM, tendo em vista que foi ajustado com os requerentes de candidatura para os respectivos cargos no Brasil, terem assinado o Termo de Compromisso de Anuência e Concordância Eleitoral Maçônica.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO E DO EXPEDIENTE ELEITORAL

Art. 15. Terminada a votação, o Venerável procederá à abertura da urna, conferindo o número de cédulas, que deverá coincidir com o número de votantes.

§1º. Havendo coincidência entre o número de votantes e de cédulas, os votos serão separados por eleição (Grão-Mestre Estadual e Geral) e apurados, declarando-se o resultado da votação da Loja.

§2º. Encontrado número divergente de cédulas em relação ao número de eleitores presentes à sessão será suspensa pelo tempo necessário à preparação de nova votação, com a inutilização das cédulas anteriormente usadas e a distribuição de novas.

Art. 16. Da sessão da Oficina Eleitoral será lavrada Ata Eleitoral, e preenchidos os dados constantes nos modelos dos Anexos VII e VIII desta Resolução.

§ 1º. No mesmo dia da eleição (11/03/2023), após a apuração da Loja, os documentos referidos neste artigo, excetuados os votos, deverão ser digitalizados pela Loja e enviados via e-mail oficial para o Tribunal Eleitoral competente.

§ 2º. A digitalização poderá ser feita por meio de foto, scanner ou aplicativo de celular, e encaminhado em formato PDF.

§ 3º. O encaminhamento digital não desobriga o dever de entrega física do expediente eleitoral.

§ 4º. Os Tribunais eleitorais competentes usarão o expediente eleitoral digitalizado para totalizações parciais e para controle da fiscalização do processo eleitoral.

“§ 5º. Após o prazo para encerramento do registro de candidaturas (30/11/2022) os Tribunais Competentes, que dispuserem de tecnologia para a transmissão de dados e protocolo eletrônico, poderão firmar Termos de Compromisso de Anuência e Concordância Eleitoral Maçônico com todos os Candidatos a eleição, a fim de dispensar o envio físico do expediente eleitoral e possibilitar a contagem dos votos em Lojas, cabendo aos Tribunais competentes, somente a totalização geral dos votos (Anexo XIV).

§ 6º. O Termo de Compromisso firmado com os candidatos, deve obrigatoriamente resguardar o direito de fiscalização do pleito, que será exercido:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB

Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

- a) *Pelo Orador da Loja, na condição nata de fiscal da lei e representante do Ministério Público;*
- b) *Por um dos irmãos do quadro de obreiros constante da relação de eleitores aptos a votar da Oficina, indicado pelo candidato como seu fiscal do ato;*

§ 7º. *Sendo firmado o Termo de Compromisso com todos os candidatos ao pleito, serão adotados os seguintes procedimentos:*

- a) *Todos os termos do expediente eleitoral, exceto os votos físicos, serão digitalizados e encaminhados eletronicamente aos Tribunais competentes no prazo de 24 horas após o encerramento da Sessão Eleitoral;*
- b) *O expediente eleitoral físico e os votos físicos serão armazenados em envelope lacrado e assinado pelo Venerável Mestre, Secretário e Orador, e ficarão sob a guarda das Lojas, que somente os encaminhará aos Tribunais competentes se houver impugnação do ato eleitoral;*
- c) *A Assembleia Extraordinária Permanente para totalização dos votos e proclamação do resultado, prevista nos artigos 22, 23 e 24 desta Resolução, poderá ser antecipada para data a ser decidida pelo respectivo Tribunal.*

§8º. *O Termo de Compromisso firmado pelo STEM com os candidatos aos cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto somente terá eficácia nos Grandes Orientes Estaduais e Distrital em que os candidatos aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto também tenham firmado Termo similar com o respectivo Tribunal Eleitoral Maçônico;*

§9º. *Os Tribunais Eleitorais que não firmarem o Termo de Compromisso com todos os candidatos, deverão seguir normalmente o expediente eleitoral previsto no art. 16, I a IV, art. 17 e art. 19 da Resolução 004/2022.” (Nova redação inserida com a Resolução 005/2022, publicada no Boletim do GOB n. 34, de 22 de agosto de 2022).*

4. As lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil, deverão comprovar que estão quites com suas obrigações financeiras perante esta potência, podendo requerer, na Secretária de finanças do GOB/ BR e PB, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO(CND) que ateste sua condição atual, e, em não havendo tempo para a concessão da mesma, servirá como prova desta solicitação cópia do email enviado para as Secretarias de Finanças respectivas.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DE SOUSA- CIM:182.265
Juiz Presidente –ETEE/GOB/PB.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
SETEMBRO 2022 DA E.: V.:

BOLETIM ESPECIAL

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

Resolução Complementar 02/2022. ETEM –GOB/PB.

Resolução complementar a Resolução 04/2022 – STEM/GOB, que dispõe sobre a resolução nº001/2023 do STEM/GOB que atualiza o email do STEM para encaminhamento do expediente eleitoral e alterando prazo para o encaminhamento deste expediente, modificando o §01º do artigo 16, da Resolução STEM n...004/2022, da eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil - GOB (quinquênio 2023-2027), Grão-Mestre Estadual e Distrital, Grão-Mestre Estadual e Distrital Adjunto (quadriênio 2023-2026) e dá outras providências, definindo peculiaridades.

O Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil/ Paraíba – ETEM -/PB, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o que segue:

Art. 1º. As eleições para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil - GOB (quinquênio 2023-2027), Grão-Mestre Estadual e Distrital, Grão-Mestre Estadual e Distrital Adjunto (quadriênio 2023-2026), serão regidas pela RESOLUÇÃO 04/2022 DO STEM/GOB com as alterações e complementar por esta resolução para as peculiaridades.

Art. 2º. O Expediente Eleitoral para os Cargos de Grão-Mestre Geral e Grão Mestre Geral Adjunto do GOB será enviado DIGITALMENTE para o NOVO EMAIL: eleicoes2023@caixapostal.gob.org.br , conforme Resolução 04/2022 STEM/GOB e suas alterações, deverão ser encaminhado em PDF.

Art. 3º. O Expediente Eleitoral para os Cargos de Grão-Mestre Estadual e Grão Mestre Estadual Adjunto do GOB será enviado DIGITALMENTE para o MESMO EMAIL informado na Resolução Complementar n. 001/2022, publicada no Boletim Extra n.08 de 14/10/2022: eleitoral@gobpb.org , conforme Resolução 04/2022 STEM/GOB e suas alterações, deverão ser encaminhado em PDF.

O EXPEDIENTE ELEITORAL DEVERÁ SER ENVIADO PELO EMAIL DA LOJA, JAMAIS POR EMAIL PESSOAL DE QUALQUER OBREIRO.

Art. 14. Segue em anexo a Resolução 001/2023 – STEM/GOB de 15 de fevereiro de 2023.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DE SOUSA- CIM:182.265
JUIZ PRESIDENTE –ETEE/GOB/PB.